



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

APROVADO

Em 29/04/2025

PARECER DE N.º 07/2025.

De 24, de abril de 2025.

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Trata sobre o projeto de lei nº 12/2025, de 09/04/2025, de autoria do Poder Executivo.

I RELATÓRIO:

A proposição em epígrafe dispõe sobre: **AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Foi registrada na Secretaria da Casa no dia 16 de abril de 2025 sob o número de protocolo 21.604, e foi pelo senhor presidente encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de parecer, mediante o despacho de nº 09/2025.

II ANÁLISE:

O Projeto de Lei nº 12/2025 encontra fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, e também se apoia nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, assegurando sua conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

A matéria trata de um tema relevante para a administração pública, ao buscar a autorização para realizar leilão de bens inservíveis, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Após estudo detalhado, esta Comissão verificou que o texto do projeto está redigido de acordo com as normas técnicas legislativas e não apresenta contradições ou inconsistências legais.

Portanto, o conteúdo da proposição demonstra compatibilidade com os princípios constitucionais e legais, garantindo sua adequação jurídica e técnica, bem como sua pertinência do ponto de vista administrativo.

III VOTO:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por meio de seus representantes subscritos, opina pela constitucionalidade, juridicidade e adequação técnica legislativa da proposição. Além disso, considerando o mérito da matéria e sua relevância para o interesse público, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei.

Adicionalmente, em atenção à mensagem de justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, na qual se solicita prioridade na apreciação da matéria, esta Comissão requer, com fundamento no artigo 146 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, a concessão de urgência simples para a tramitação da proposição. **É O PARECER.**

Sala da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 24 dias do mês de abril de 2025.

Jackson H. P. de Melo
Presidente-Relator

Leandro dos Santos Mariano
Vice-presidente

Cleonice M. de J. Sousa de Oliveira
Membro